



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023

SERVIÇO FUNERARIO

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviço funerário composto de traslado, visando atender às necessidades da Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza do Município de Conceição da Feira/Ba, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL

CRITERIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

De acordo com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Da: Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza
PARA: Sr. João Pedro Labriola Cardozo
M.D. Prefeito Municipal.

ASSUNTO: Solicitação de Despesas (URNA FUNERARIA E TRANSLADO).

Senhor Prefeito:

Através do presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização de despesa para a **Contratação de empresa para prestação de serviço funerário composto de translado, visando atender às necessidades da Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza do Município de Conceição da Feira/Ba.**

E imperioso ressaltar que a referida contratação se faz necessária haja vista que é dever da administração prover as necessidades das pessoas carentes do Município desprovidas de condições para arcar com as despesas que requer um sepultamento.

Vale ressaltar ainda, que o custo estimado dos serviços, **firmado com base na média simples dos orçamentos cotado para os itens solicitados** no valor total de **R\$ 221.266,66 (Duzentos e vinte um mil, duzentos e sessenta e seis reais, sessenta e seis centavos)**, conforme cotações em anexo.

Conceição da Feira - Bahia, 18 de abril de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALVES DIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Promoção Social e Combate a Pobreza



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Termo de referência

DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço funerário composto de translado, visando atender às necessidades da Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza do Município de Conceição da Feira/Ba.

DO CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A empresa licitante vencedora do certame terá suas obrigações estabelecidas em contrato com a Prefeitura Municipal, obedecendo todas as cláusulas e condições constantes no Edital de Licitação do qual, este termo, é parte integrante.

DA SUPERVISÃO

A Supervisão da execução do objeto desta licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal Assistência Social e Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza

Da justificativa

E imperioso ressaltar que a referida contratação se faz necessária haja vista que é dever da administração prover as necessidades das pessoas carentes do Município desprovidas de condições para arcar com as despesas que requer um sepultamento.

Fundamento legal

A contratação para fornecimento do objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no D.O. de 18 de julho de 2003, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Especificações básicas do fornecimento/Serviço

A empresa contratada deverá executar fornecimento e o translado de forma parcelada mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela Prefeitura.

Os materiais serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da gerencia e deverão ser entregues no local indicado por esta administração imediatamente após o recebimento da requisição devidamente assinada.

A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

Da quantidade e descrição dos materiais

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	SERVIÇO FUNERARIO DE ADULTO ADULTO COMPOSTO DE MEMORIA E URNA FUNERARIA	UND	100
2	SERVIÇO FUNERARIO CRIANÇA COMPOSTO DE MEMORIA E URNA FUNERARIA	UND	40
3	TRANSLADO DENTRO NO PERIMETRO URBANO	KM	2.000
4	TRANSLADO FORA DO PERIMETRO URBANO	KM	2.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CNPJ: 13.828.371/0001-08

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO

CEP: 44.320-000

TEL.: (75) 3244-3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

DO PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;
- Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Conceição da Feira/Ba e conter o número do empenho correspondente;
- Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:
 - prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
 - prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

DAS OBRIGAÇÕES:

– Do Município

- Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- Aplica a empresa penalidades, quando for o caso;
- Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução;
- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;
- Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

– Da Fornecedora

- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- o Translado deverá contemplar as cidades de acordo com as requisições.
- Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do certame, com perfeição e acuidade.
- Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que compõem tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transportes, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

Secretaria Municipal de Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza

EVERIVALDO FERREIRA DE SOUZA - ME
03.840.596/0001-26

COTAÇÃO DE PREÇOS

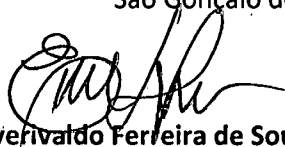
Nome do Fornecedor: Everivaldo Ferreira de Souza - ME
Endereço: Rua Dr. Almeida, nº 22, Bairro Centro, CEP 44330-000,
São Gonçalo dos Campos – BA
CNPJ/CPF: 03.840.596/0001-26
Inc. Estadual/RG:
Telefone: (75) 98142-2838
Objeto: Serviço funerário, para atender as necessidades da Prefeitura
Municipal

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTD	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	Serviço funerário para adulto composto de memória e urna funerária.	UND	100	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00
2	Serviço funerário de criança composto memória e urna funerária.	UND	40	R\$ 1.290,00	R\$ 51.600,00
3	Translado no perímetro urbano	KM	2000	6,15	R\$ 12.300,00
4	Translado fora do perímetro urbano	KM	2000	5,70	R\$ 11.400,00

Valor Global R\$ 225.300,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
Entrega: Imediata

São Gonçalo dos Campos – BA, 06 de abril de 2022



Everivaldo Ferreira de Souza
Proprietário

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome do Fornecedor: Gildásio Calumbi da Silva - ME
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 06-A, Bairro Centro, CEP 44300-000,
Cachoeira – BA
CNPJ/CPF: 02.630.983/0001-75
Inc. Estadual/RG:
Telefone: (75) 3425-5407
Objeto: Serviço funerário, para atender as necessidades da Prefeitura
Municipal

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTD	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	Serviço funerário para adulto composto de memória e urna funerária.	UND	100	R\$ 1.495,00	R\$ 149.500,00
2	Serviço funerário de criança composto memória e urna funerária.	UND	40	R\$ 1.290,00	R\$ 51.600,00
3	Translado no perímetro urbano	KM	2000	6,20	R\$ 12.400,00
4	Translado fora do perímetro urbano	KM	2000	5,75	R\$ 11.500,00

Valor Global R\$ 225.000,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
Entrega: Imediata

Cachoeira – BA, 05 de abril de 2023


Gildásio Calumbi da Silva
Proprietário

NOVA FUNERÁRIA

Everaldo Pereira de Souza ME - CNPJ 33.898.768/0001-83

TEL. (75) 3244-2202/999636734

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome do Fornecedor: Everaldo Pereira de Souza ME
Endereço: Praça da Bandeira nº 35, Bairro Centro, CEP 44320-000,
Conceição da Feira – BA
CNPJ/CPF: 33898768/0001-83
Inc. Estadual/RG: 44.308.803
Telefone: (75) 3244-2202/ 98239-9962
Objeto: Serviço funerário, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTD	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
01	Serviço funerário para adulto composto de memória e urna funerária.	UND	100	R\$ 1.400,00	R\$ 140.000,00
02	Serviço funerário de criança composto memória e urna funerária.	UND	40	R\$ 1.240,00	R\$ 49.600,00
03	Translado no perímetro urbano	KM	2000	6,20	R\$ 12.400,00
04	Translado fora do perímetro urbano	KM	2000	5,75	R\$ 11.500,00

Valor Global R\$ 213.500,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Entrega: Imediata

Conceição da Feira, 05 de abril de 2023

33.898.768/0001-83

Everaldo Pereira de Souza-ME

Pça. da Bandeira, S/N

Centro-CEP. 44.320-000

Conceição da Feira-BA


Everaldo Pereira de Souza – ME

CNPJ nº 33.898.768/0001-83


Everaldo Pereira de Souza

CPF: 161.669.365-04

Praça da Bandeira nº 35, Bairro Centro, CEP 44320-000, Conceição da Feira – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Do: Prefeito Municipal de Conceição da Feira - Bahia

PARA: **Secretaria de Finanças/Setor de Contabilidade**
Procuradoria Jurídica do Município
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prezados (as) Senhores (as):

Preliminarmente, a autorização solicitada mediante **COMUNICAÇÃO** do Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, o presente **Processo** deverá tramitar pelo Setor competente com vista à:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer despesas;
- b) Elaboração de **Parecer Jurídico**;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório (Edital) da licitação e da minuta do contrato;
- d) Exame e aprovação das minutas indicadas no item "c" acima.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2023.

Atenciosamente,


JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

DA: Secretaria de Finanças/Setor de Contabilidade

PARA: Setor Licitação

Senhora Pregoeira

Em atenção ao **COMUNICADO**, solicitado pelo Prefeito Municipal, declaro, para os fins legais, especialmente do quanto consta na Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado total de **R\$ 221.266,66 (Duzentos e vinte um mil, duzentos e sessenta e seis reais, sessenta e seis centavos)**, que será realizada no corrente exercício, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Orçamento Anual 2021, nesta última da seguinte Forma:

Secretaria: 030100- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E POLITICA PARA AS MULHERES -SEMAS

2.021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E POLITICA PARA AS MULHERES

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

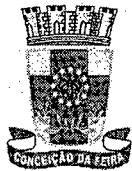
Fonte 1500

- 1 – Não haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros.
- 2 – O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros disponibilizados pela SECRETARIA DE FINANÇAS.

Secretaria de Finanças, 20 de abril de 2023

Atenciosamente,


Aberlado Ribeiro dos Santos Neto
Secretário de Finanças




DESPACHO PARA JURÍDICO

Com efeito, e em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos de CI e após analisado os termos contido no Ofício expedido pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza, como parte do Processo Administrativo Nº. 158/2023, esta Comissão de Pregão conclui pela indiscutível necessidade da consecução de processo licitatório para a contratação ora pretendida. Além disso, o projeto busca ainda fomentar o comércio de pequenos empresários qualificados como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, Por isso a escolha da modalidade Pregão Presencial.

Neste sentido, levando-se em consideração os termos da contratação solicitada e os princípios da razoabilidade e do planejamento orçamentário perseguido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, adota nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos termos da Lei n.º 8.666/93, a **Modalidade Pregão Presencial sob o Tipo de Menor Preço Global**, atribuindo-lhe o número **012/2023**, a ser realizado a luz do Edital, cuja minuta a seguir se sugere e remete-se para a análise do Setor Jurídico.

Sala da Comissão Permanente de Licitação, 24 de abril de 2023.

Atenciosamente,


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Conceição da Feira/Bahia, 25 de abril de 2023.


A Procuradoria do Município
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba
Nesta

Assunto: Despacho e encaminhamento para a Procuradoria Jurídica

Senhora Procuradora,

Vimos por meio do presente, encaminhar para Vossa Excelência, em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos de CI, como parte do Processo Administrativo Nº 158/2023, a Minuta do Edital e respectivos anexos atinentes à licitação na modalidade Pregão Presencial tombada sob o Nº 012/2023, cujo objeto atine sobre **Contratação de empresa para prestação de serviço funerário composto de traslado, visando atender às necessidades da Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza do Município de Conceição da Feira/Ba**. Órgão solicitante: Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza, para fins de cumprimento do quanto determina o art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações e ainda com base na Lei 10.520/02, demais legislações pertinentes ao pleito.

Atenciosamente,


NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
PREGOEIRA OFICIAL

Recebido em:

...../...../2023

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023			
I. Regência Legal		LEIS FEDERAIS 8.666/93, 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/06;	
II. Órgão Interessado		Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza	
III. Modalidade		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO	V. TIPO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 012/2023		158/2023	MENOR PREÇO GLOBAL
VII. Objeto		Fornecimento Parcelado	
Ver Item 14.1			
VIII Local e Data do Recebimento das Propostas.			
LOCAL: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 – CENTRO -CEP: 44.320-000 - Conceição da Feira/Ba			
DATA: XX/XX/2023		HORÁRIO LOCAL: XXh00min	
IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
Ver item 30.7	Ver item 30.7	Ver item 30.7	
X. PRAZO DE EXECUÇÃO		XI. Patrimônio Integralizado Líquido ou Capital Social Mínimo Necessário	
Exercício de 2021		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
XII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital			
XIII. Pregoeiro responsável			
Naisa Cerqueira Pinheiro Decreto nº. 326/2021			
CONTATOS		RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO CEP: 44.320-000 - Conceição da Feira/Ba	

XIV. OBJETO

14.1 – Constitui objeto da presente licitação, a **Contratação de empresa para prestação de serviço funerário composto de translado, visando atender às necessidades da Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza do Município de Conceição da Feira/Ba, na forma do Anexo I e Termo de Referência deste edital, na forma do Anexo I e Termo de Referência deste edital, conforme exarado no processo administrativo n.º 158/2023.**

14.1.1– As Urnas e Translado serão adquiridos de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Administração através do seu credenciado. O faturamento será mensal, depois de verificada a legitimidade do consumo, sendo emitida notas fiscais de fornecimento específicas para o Município de Conceição da Feira/BA.

14.2. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento - Anexo II deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

14.3. - A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.4 - Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, de acréscimos ou supressão dos quantitativos e ou fornecimento, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidos no ART. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores atualizações.

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS PROPONENTES

15.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.1.1 Somente serão admitidas a participar da licitação, as empresas que apresentarem em seus Contratos Sociais ou Requerimento de Empresário Individual o ramo do objeto licitado, sujeitas a diligência de vistoria por parte da administração.

15.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

15.3 - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

15.3.1 - Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

15.3.2 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax ou correio eletrônico.

15.3.3 - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

15.4 - Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

15.5 - Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo Municipal de Conceição da Feira, mandato eletivo ou exerça cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidades da Administração Indireta (fundações públicas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e afins), se for o caso, ou parente dos que os a exerçam até o 3º (terceiro) grau por consangüinidade ou afinidade.

15.6 - Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública no Poder Executivo Municipal de Conceição da Feira na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

15.6.1 – Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

15.6.2 DO CREDENCIAMENTO

- ANEXO III - Carta de Credenciamento ou Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, conforme será especificado no item 15.8;
- ANEXO IV - A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- Cópia autenticada da Carteira de Identidade do proponente ou documento equivalente;
- Cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário.

15.6.3 A documentação do subitem 15.6 deverá ser apresentada em separado ao Envelope nº 01 - Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Habilitação.

15.7. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de acordo com os itens abaixo:

15.8. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III), com firma reconhecida para os dois casos, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, juntamente com cópia do estatuto ou contrato social da empresa, autenticados. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

15.9. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

15.10 - Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

XVI - PROCEDIMENTO LICITATORIO

16.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos conforme especificado no item 15.5.

17.2. Estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada as demais, além de conter o carimbo de CNPJ da empresa licitante.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.

17.4. Apresentar o preço unitário e total da proposta, descrito no Anexo I deste edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido no item 17.13, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

17.4.1 Proposta que apresente preço unitário simbólicos, irrisório, somente será classificada, a critério do Pregoeiro, desde que esta não prejudique as demais propostas. São considerados simbólicos ou irrisórios, os preços ofertados cujos valores estejam inferiores ao custo de sua produção.

17.4.2 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

17.5. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, se houver incidência, e quaisquer outras despesas necessárias para o fornecimento e instalação do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

17.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

17.7.1 Somente serão consideradas para efeito de classificação da proposta, as estiverem com preços cotados de cada item com o somatório total dos itens, ou seja, caso a Licitante deixe de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

cotar qualquer um dos itens ficará alijada de participar da etapa de lances verbais com itens não cotados.

17.8. O prazo de execução do objeto desta licitação será até 06(seis) meses.

17.9 A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s) e especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s) deverá (ao) ser reformulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de **03 (três) dias úteis**, após encerramento da sessão.

17.9.1 O licitante vencedor do certame deverá **declarar expressamente na nova proposta**, que prestará os fornecimentos em perfeita consonância com as descrições indicadas no Anexo I deste edital.

17.10. A responsabilidade quanto aos fornecimentos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 27.

17.11. A Supervisão da execução do objeto desta licitação ficará a cargo do Setor de Compras do Município **Conceição da Feira/Ba.**

17.12. Caso o(s) item(s), ofertados pela(s) empresa(s) vencedora(s) de menor preço não seja(m) compatível (is) com o objeto da licitação, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para fornecimento dos serviços considerados inadequados, seguindo-se o mesmo procedimento, **sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.**

XVIII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

18.1. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas, encadernados, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da licitação com a indicação dos elementos cadastrais, folhas numeradas, em ordem crescente, rubricadas, com termo de encerramento e declaração obrigatória do número de folhas que o compõem. As certidões de regularidade fiscal emitidas de forma eletrônica (via internet) não estão sujeitas a autenticação em cartório.

18.1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame.

18.2. **Na habilitação jurídica exigir-se-á dos interessados:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

18.2.1. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

18.2.2. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação emitido pelo CRC (Resolução CFC 871/2000 e Resolução CFC 1046/05).

18.2.3. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características semelhantes, prazo e quantidades às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado.

18.3 - Documentação Complementar:

- a) A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo V**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI.

18.4 – A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 27, deste edital.

18.5.1 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame.

18.5.2 – Os participantes que apresentarem o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal, estão desobrigadas de apresentar os documentos indicados abaixo, condicionada à verificação de validade dos documentos para a data da sessão:

- a) Cartão do CNPJ atualizado;
- b) Contrato Social, e alterações se houver;
- c) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) Certidão de Dívida Ativa com a União.

18.5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

18.5.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.6 - A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital (excluindo-se a minuta de contrato), em cada fase do procedimento, conforme estabelecido, sendo que, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

19.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

19.2.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para julgamento das Propostas, publicando o aviso de resultado do julgamento das propostas em diário oficial eletrônico do município, com a data de reabertura do certame.

19.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

19.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

19.4.1 – As propostas que estiverem com valores inferiores a 40% do valor referencial estabelecido por esta Administração, após ampla pesquisa e cotações realizadas de forma idônea, dentro dos trâmites legais e incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, serão consideradas como inexeqüíveis pelo Pregoeiro, no ato da análise das propostas dos licitantes.

19.4.2 – O Pregoeiro durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexeqüíveis.

19.4.3 – As propostas que estiverem com valores superiores a 15% do valor referencial estabelecido por esta Administração, após ampla pesquisa e cotações realizadas de forma idônea, dentro dos trâmites legais, e incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, serão consideradas como superfaturadas, no ato da análise das propostas dos licitantes.

19.4.4 - Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente superfaturados para a Administração.

19.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

19.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XX – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

20.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

20.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, podendo o Pregoeiro flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.

20.2.1. O Pregoeiro poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus pares a diminuição do valor do lance a ser oferecido.

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

20.3.1 – Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.

20.3.2 – Como critério de desempate será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

20.3.3 – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

20.3.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

20.3.5 - Para efeito do disposto no subitem 20.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem 4.5.2.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do subitem 20.3.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- IV. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- V. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

20.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

20.5. Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

20.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

20.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

20.10 – Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

20.11 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

20.12 – Os licitantes vencedores terão prazo máximo de **03 (três dias)** úteis a contar da data de adjudicação do objeto, para elaborar as propostas com os novos preços ofertados, após os lances verbais e, entregar ao Pregoeiro, os quais farão parte do processo licitatório.

XXI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

2.1.1.1 – Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, sendo que, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

21.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

21.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21.3.1 – Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

21.4- Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

21.5 – Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.5.1 – Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

21.5.2 – Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

21.5.3 – Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

21.5.4 – A autoridade superior para decidir o recurso poderá: confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

21.6 – A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

21.7 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

21.7.1 – A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

21.8 – As impugnações e recursos deverão ser protocolados na **Comissão Permanente de Licitação** sito RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 – CENTRO, CEP: 44.320-000, Conceição da Feira/Ba, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 12h00, sendo que, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, fax-símile ou qualquer outro meio eletrônico.

21.9. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata. Será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.10. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

21.11. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

21.12. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.

21.13. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

21.14. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXIII - CONTRATAÇÃO

23.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

23.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

23.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.

23.4. A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

23.5. Na ocorrência do não comparecimento do (s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.6. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** não transferirá no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto deste Contrato.

23.7. O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

23.8. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

23.9. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

23.10 – Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, o disposto nos itens 7.8.5 e 7.8.6, devendo ainda os convocados apresentar os documentos de habilitação, cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

23.11. – Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

23.12. – Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo **de acordo com a proposta que apresentaram**, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvado os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

23.13. O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

23.14. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

23.14.1 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

23.14.2 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

23.14.3 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

24.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

24.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

24.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

XXV - REAJUSTAMENTO

25.1. Ver subitens 23.14 a 23.14.3 acima.

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

26.1. A forma de execução do objeto será **fornecimento parcelado**, mediante ordem de fornecimento da **Secretaria requisitante** e especificações do Anexo I e do Termo de Referência.

26.2. Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

26.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos fornecimentos com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo.

26.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os itens não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos itens não aceitos no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas)**.

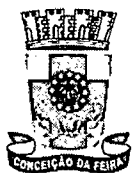
XXVII - SANÇÕES

27.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02 Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

27.2. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

27.3. - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

XXVIII - RESCISÃO

28.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/02.

28.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

28.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXIX - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

29.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

XXX - DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

30.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

30.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.5. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

30.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

30.7. As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Secretaria: 57004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 57004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.088 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE AO= POBREZA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Fonte 1500

30.8– Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

30.9 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

30.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

30.11 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

30.12 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.13. – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

30.14 – Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

30.15. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

30.16. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

30.17. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão o direito à contratação.

30.18. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO, Conceição da Feira/Ba, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 12h00.

30.19. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

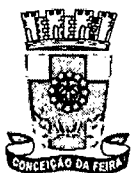
30.20. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Feira/Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.21. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- I. Discriminação do objeto – Proposta de Preço
- II. Minuta do Contrato;
- III. Modelo de Credencial;
- IV. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
- V. Modelo de declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
- VI. Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- VII. Recibo de Retirada do Edital

Conceição da Feira/Ba, XX de XXX 2021.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Pregoeira Municipal - Dec. nº. 184/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Termo de referência

DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço funerário composto de translado, visando atender às necessidades da Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza do Município de Conceição da Feira/Ba.

DO CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A empresa licitante vencedora do certame terá suas obrigações estabelecidas em contrato com a Prefeitura Municipal, obedecendo todas as cláusulas e condições constantes no Edital de Licitação do qual, este termo, é parte integrante.

DA SUPERVISÃO

A Supervisão da execução do objeto desta licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza

Da justificativa

E imperioso ressaltar que a referida contratação se faz necessária haja vista que é dever da administração prover as necessidades das pessoas carentes do Município desprovidas de condições para arcar com as despesas que requer um sepultamento.

Fundamento legal

A contratação para fornecimento do objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no D.O. de 18 de julho de 2003, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

Especificações básicas do fornecimento/Serviço

A empresa contratada deverá executar fornecimento e o translado de forma parcelada mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela Prefeitura.

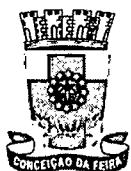
Os materiais serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da gerencia e deverão ser entregues no local indicado por esta administração imediatamente após o recebimento da requisição devidamente assinada.

A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

Da quantidade e descrição dos materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	SERVIÇO FUNERARIO DE ADULTO ADULTO COMPOSTO DE MEMORIA E URNA FUNERARIA	UND	100
2	SERVIÇO FUNERARIO CRIANÇA COMPOSTO DE MEMORIA E URNA FUNERARIA	UND	40
3	TRANSLADO DENTRO NO PERIMETRO URBANO	KM	2.000
4	TRANSLADO FORA DO PERIMETRO URBANO	KM	2.000

DO PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;
- Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Conceição da Feira/Ba e conter o número do empenho correspondente;
- Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:
 - prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
 - prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

DAS OBRIGAÇÕES:

- Do Município

- Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- Aplica a empresa penalidades, quando for o caso;
- Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução;
- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;
- Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

- Da Fornecedora

- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- o Translado deverá contemplar as cidades de acordo com as requisições.
- Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do certame, com perfeição e acuidade.
- Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que compõem tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transportes, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

Secretaria Municipal de Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO I

Conceição da Feira/Ba, xxxx de xxxx de 2023

À
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira- Bahia
At.: Pregoeiro Municipal
Pregão Presencial nº 012/2023

Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na....., vem apresentar a sua proposta para Contratação de empresa para prestação de serviço funerário composto de translado, visando atender às necessidades da Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza do Município de Conceição da Feira/Ba, conforme especificações constantes do Anexo I e do Termo de Referência, deste edital, dotações orçamentárias contidas nesse instrumento e detalhamento nos quadros a seguir.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VLR UNIT. (R\$)	VALOR TOTA (R\$)
1	SERVIÇO FUNERARIO DE ADULTO ADULTO COMPOSTO DE MEMORIA E URNA FUNERARIA	UND	100		
2	SERVIÇO FUNERARIO CRIANÇA COMPOSTO DE MEMORIA E URNA FUNERARIA	UND	40		
3	TRANSLADO DENTRO NO PERIMETRO URBANO	KM	2000		
4	TRANSLADO FORA DO PERIMETRO URBANO	KM	2000		
VALOR GLOBAL R\$					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA
carimbo do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº
Processo Administrativo nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº**

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa _____, situada à _____, nº _____, Centro, na cidade de _____, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG _____ SSP/BA, tem justos e contratados a saber, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço funerário composto de traslado, visando atender às necessidades da Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza do Município de Conceição da Feira/Ba, conforme especificações constantes do Anexo I e do Termo de Referência, do edital de Pregão Presencial nº 013/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser fornecidos na sede e Zona Rural do município de Conceição da Feira/Ba, e o traslado de acordo com a cidade do ocorrido, conforme Termo de referência do edital, o qual este instrumento contratual esta vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA – FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na presente licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria: 030100- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E POLITICA PARA AS MULHERES -SEMAS

2.021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E POLITICA PARA AS MULHERES

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Fonte 1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REJUSTAMENTO

O Preço Total para o fornecimento dos serviços é de R\$

(_____), resultante da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários assim especificados:

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – Os pagamentos serão efetuados após entrega dos produtos.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Os preços serão reajustados, na vigência do Contrato e de suas eventuais prorrogações, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

O prazo de Execução objeto deste contrato será de 12(doze) meses.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei n.º 8666/93, por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na presente licitação, correrão à conta de recursos decorrentes do Orçamento com dotações consignadas na LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

São Obrigações dos CONTRATANTES:

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- b) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- c) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- i. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integridade dos seus termos;
- ii. Designar, no ato da assinatura deste Contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- iii. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários ao fornecimento dos materiais, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula RESCISÃO deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal n.º 8666/93, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

I. 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

II. 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

III. 3,0% (três por cento) pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

IV. Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pelas obrigações;

V. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seus atos venham acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a convivência, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Proposta de Preços da CONTRATADA;
CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição daFeira/Ba, _-_____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: _____

—
João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

—
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: _____

MANUSCrito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Presencial nº 012/2023**.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela **Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 012/2023** na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ de _____ de 2023.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 012/2023**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Assinatura e carimbo do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, de _____ de 2023.
Local e Data

Licitante Interessado



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____ de _____ de 2023.
Local e data

Licitante interessado

Parecer n. ___/2023

Processo Administrativo n. 158/2023

Pregão Presencial n. 012/2023

Ementa: Pregão Presencial. Contratação de empresa para prestação de serviço funerário composto de traslado, visando atender às necessidades da Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza do Município de Conceição da Feira/BA. Ressalvas. Deferimento.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação expedida pela Pregoeira acerca da regularidade da minuta do edital e da minuta do contrato do pregão presencial para contratação de empresa para prestação de serviço funerário composto de traslado, visando atender às necessidades da Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza do Município de Conceição da Feira/BA.

Dessa forma, a fim de empreender a contratação aludida resolveu o Setor competente adotar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e atendendo ao que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, a minuta do edital e seus anexos foram encaminhados a esta Procuradoria para análise e parecer.

É o relatório, passo a opinar.

Antes de abordamos o teor das minutas ora submetidas imperioso se faz tecer algumas considerações de cunho preliminar, as quais se prestam a ajudar na compreensão do presente juízo de valor.

Com efeito, a contratação de obras, serviços, bens e alienações deve se pautar por conduta administrativa que universalize a competição, sendo facultada ao agente do Poder Público, evidentemente, a utilização de parcela de discricionariedade, desde que restrita às opções previstas em lei.

Assim, a proposta mais vantajosa para a Administração, e, portanto, para os administrados, é a que observando os princípios norteadores do Poder Público, presente, de acordo com os tipos de licitação permitidos, as melhores condições técnicas e econômicas.

A eficiência, alçada pela Emenda Constitucional n. 19/98, a princípio da Administração Pública, exige do administrador, a utilização de técnicas que permitam satisfazer às necessidades do cidadão, com a melhor qualidade a um custo justo, ou seja, administrando cientificamente os recursos carregados aos cofres públicos.



Outrossim, diga-se que o processamento da licitação, seja qual for à modalidade a ser utilizada pela Administração, exige a prévia fixação de condições que se prestarão, no caso concreto, a reger o certame, assegurando não só o alcance do que se deseja contratar, como também que recebam os diversos participantes um tratamento transparente e igualitário.

O instrumento convocatório, como genericamente se denomina o ato convocatório da licitação, tem por objetivos, assim, estabelecer *a priori* regras que deverão ser seguidas na execução do certame, além do que estabelecer critérios destinados a avaliar as condições dos licitantes e a vantagem das propostas que serão oportunamente apresentadas.

Abordando o tema em comento, assevera CARLOS ARY SUNDFELD (in, "Licitação e Contrato Administrativo" - Malheiros Editores, 1994 - pág. 98) que "*A licitação tem início com a divulgação do ato convocatório, denominado edital (ou, no caso específico das licitações por convite, de carta-convite), destinado a normatizar com antecipação tanto o seu desenvolvimento como o regime da futura relação contratual*".

Possui o instrumento convocatório, como se percebe, a função de regular, numa hipótese dada, a condução do procedimento e a celebração do contrato que em decorrência será futura e oportunamente celebrado. Necessário ver-se, no entanto, que a norma interna da licitação não afasta a aplicação de regras inscritas na *Lei de Licitações e Contratos* até porque esta, lhe serve de base para a elaboração e não pode haver conflito entre ambas, o que, se vier a ocorrer, ensejará inapelavelmente a nulidade de dispositivo ou de todo o instrumento.

Destarte, visando a proporcionar o resultado almejado, qual seja a contratação, deve o *instrumento convocatório* reunir um conjunto de condições mínimas que criarão, para a Administração e para os participantes, uma necessária vinculação. Em se tratando do *edital* - espécie do gênero instrumento convocatório - impõe a Lei 8.666/93 um conteúdo básico que se acha explicitado em seu art. 40 e que serve, se bem observado, como um roteiro para a composição do *edital*, evitando omissões lesivas ao interesse do órgão ou entidade licitadora.

Por força desse caráter regulamentar e vinculatório, determina o art. 38, Parágrafo Único, do Estatuto das Licitações que as minutas de editais e de seus anexos, dentre eles, a minuta do contrato, devam ser submetidas obrigatoriamente a exame da procuradoria jurídica, a fim de verificar se os requisitos descritos da norma se encontram plenamente integrados, de modo a validar a produção dos efeitos pertinentes.

In casu, após análise apurada da minuta de edital a nós submetida se verificou que esta elenca todos os requisitos exigidos por lei, quais sejam:

PREÂMBULO DO EDITAL

1. número de ordem em série anual



PROGE

Procuradoria Geral do Município
de Conceição da Feira - Bahia.

2. nome da Unidade e de seu setor
3. modalidade
4. regime de execução e o tipo de licitação
5. menção de que será regida pela Lei 8.666/93
6. local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

CONTEÚDO DO EDITAL
a - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
b - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
c - sanções para o caso de inadimplemento;
d - local onde poderá ser examinado e adquirido o edital e seus anexos;
e - condições para participação e forma de apresentação das propostas;
f - critério para julgamento, como disposições claras e parâmetros objetivos;
g - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
h - critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme o caso, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência;
i - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48 (válido a partir de 28.05.98 - Lei 9.648/98);
j - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;
k - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
l - condições de pagamento, prevendo: 1 - prazo de pagamento, não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; 2 - cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

3 - critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até o efetivo pagamento;
4 - compensação financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento;
5 - exigências de seguros, quando for o caso.
m - instruções e normas para os recursos previstos na Lei 8.666/93;
n - condições de recebimento do objeto da licitação;
o - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

ANEXOS DO EDITAL (DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE)
a - planilhas de quantitativos e custos unitários;
b - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
c - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.
CLÁUSULAS DOS CONTRATOS
a - o objeto e seus elementos característicos, cabendo atentar para a existência de objetos múltiplos e serviços que não se enquadrem no objeto do contrato;
b - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
c - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
d - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
e - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, o qual no presente caso por ser sistema de registro de preço deverá somente ser auferida por ocasião da expedição da ordem de fornecimento/serviço, o que ocorrerá em momento futuro;
f - as garantias para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
g - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
h - os casos de rescisão;
i - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;
j - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
k - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

l - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
m - nomes das partes e os de seus representantes;
n – finalidade do contrato;
o - ato que autorizou a sua lavratura;
p - número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade;
q - sujeição dos contratantes às normas da Lei 8.666/93 e às cláusulas contratuais, conforme art. 61.

Compulsando os autos, observamos o mesmo está predominantemente em consonância com os mandamentos legais. Ademais, sugerimos que seja juntado aos autos a legislação municipal que prevê a concessão dos serviços funerários, apenas para tornar mais robusta a motivação do processo.

Sobreleva ilustrar que despidiendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento licitatório são de inteira responsabilidade da Autoridade Solicitante.


Nos abtemos de apreciar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

Ao tempo, no que pertine à publicação, devem ser observados os prazos mínimos estipulados no art. 4º, inciso I, IV, e V, da Lei nº 10.520/2002.

Ex positis, ante os fundamentos fáticos e jurídicos neste parecer delineados, opinamos pela continuidade do certame licitatório.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/ BA, 25 de abril de 2023.


Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

18.5.1 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame.

18.5.2 – Os participantes que apresentarem o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal, estão desobrigadas de apresentar os documentos indicados abaixo, condicionada à verificação de validade dos documentos para a data da sessão:

- a) Cartão do CNPJ atualizado;
- b) Contrato Social, e alterações se houver;
- c) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) Certidão de Dívida Ativa com a União.

18.5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

18.5.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.6 - A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital (excluindo-se a minuta de contrato), em cada fase do procedimento, conforme estabelecido, sendo que, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

19.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

19.2.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para julgamento das Propostas, publicando o aviso de resultado do julgamento das propostas em diário oficial eletrônico do município, com a data de reabertura do certame.

19.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

19.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

19.4.1 – As propostas que estiverem com valores inferiores a 40% do valor referencial estabelecido por esta Administração, após ampla pesquisa e cotações realizadas de forma idônea, dentro dos trâmites legais e incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, serão consideradas como inexeqüíveis pelo Pregoeiro, no ato da análise das propostas dos licitantes.

19.4.2 – O Pregoeiro durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexeqüíveis.

19.4.3 – As propostas que estiverem com valores superiores a 15% do valor referencial estabelecido por esta Administração, após ampla pesquisa e cotações realizadas de forma idônea, dentro dos trâmites legais, e incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, serão consideradas como superfaturadas, no ato da análise das propostas dos licitantes.

19.4.4 - Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente superfaturados para a Administração.

19.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

19.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XX – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

20.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

20.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, podendo o Pregoeiro flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.

20.2.1. O Pregoeiro poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus pares a diminuição do valor do lance a ser oferecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

20.3.1 – Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.

20.3.2 – Como critério de desempate será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

20.3.3 – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

20.3.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

20.3.5 - Para efeito do disposto no subitem 20.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem 4.5.2.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do subitem 20.3.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- IV. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- V. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

20.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

20.5. Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

20.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

20.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

20.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

20.10 – Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

20.11 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

20.12 – Os licitantes vencedores terão prazo máximo de **03 (três dias)** úteis a contar da data de adjudicação do objeto, para elaborar as propostas com os novos preços ofertados, após os lances verbais e, entregar ao Pregoeiro, os quais farão parte do processo licitatório.

XXI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

2.1.1.1 – Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, sendo que, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

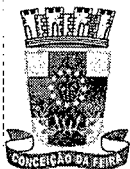
21.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

21.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21.3.1 – Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4– Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

21.5 – Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.5.1 – Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

21.5.2 – Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

21.5.3 – Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

21.5.4 – A autoridade superior para decidir o recurso poderá: confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

21.6 – A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

21.7 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

21.7.1 – A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

21.8 – As impugnações e recursos deverão ser protocolados na **Comissão Permanente de Licitação** sito RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 – CENTRO, CEP: 44.320-000, Conceição da Feira/Ba, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 12h00, sendo que, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, fax-símile ou qualquer outro meio eletrônico.

21.9. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata. Será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.10. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

21.11. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

21.12. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.

21.13. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

21.14. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXIII – CONTRATAÇÃO

23.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

23.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

23.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.

23.4. A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

23.5. Na ocorrência do não comparecimento do (s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.6. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** não transferirá no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto deste Contrato.

23.7. O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

23.8. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

23.9. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

23.10 – Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, o disposto nos itens 7.8.5 e 7.8.6, devendo ainda os convocados apresentar os documentos de habilitação, cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

23.11. – Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

23.12. – Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo **de acordo com a proposta que apresentaram**, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvado os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

23.13. O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

23.14. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

23.14.1 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

23.14.2 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

23.14.3 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

24.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

24.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

24.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

XXV - REAJUSTAMENTO

25.1. Ver subitens **23.14** a **23.14.3** acima.

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

26.1. A forma de execução do objeto será **fornecimento parcelado**, mediante ordem de fornecimento da **Secretaria requisitante** e especificações do Anexo I e do Termo de Referência.

26.2. Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

26.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos fornecimentos com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo.

26.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os itens não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos itens não aceitos no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas)**.

XXVII - SANÇÕES

27.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02 Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

27.2. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

27.3. - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVIII - RESCISÃO

28.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/02.

28.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

28.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXIX - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

29.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

XXX - DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

30.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

30.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.5. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

30.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.7. As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Secretaria: 57004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 57004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.088 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE AO= POBREZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Fonte 1500

30.8– Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

30.9 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

30.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

30.11 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

30.12 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.13. – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

30.14 – Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

30.15. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

30.16. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.17. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão o direito à contratação.

30.18. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 – CENTRO, Conceição da Feira//Ba, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 12h00.

30.19. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

30.20. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de **Conceição da Feira/Ba**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.21. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- I. **Discriminação do objeto – Proposta de Preço**
- II. **Minuta do Contrato;**
- III. **Modelo de Credencial;**
- IV. **Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;**
- V. **Modelo de declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;**
- VI. **Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**
- VII. **Recibo de Retirada do Edital**

Conceição da Feira/Ba, 11 de maio 2023.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Pregoeira Municipal - Dec. nº. 184/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Termo de referência

DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço funerário composto de translado, visando atender às necessidades da Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza do Município de Conceição da Feira/Ba.

DO CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A empresa licitante vencedora do certame terá suas obrigações estabelecidas em contrato com a Prefeitura Municipal, obedecendo todas as cláusulas e condições constantes no Edital de Licitação do qual, este termo, é parte integrante.

DA SUPERVISÃO

A Supervisão da execução do objeto desta licitação ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza**

Da justificativa

E imperioso ressaltar que a referida contratação se faz necessária haja vista que é dever da administração prover as necessidades das pessoas carentes do Município desprovidas de condições para arcar com as despesas que requer um sepultamento.

Fundamento legal

A contratação para fornecimento do objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no D.O. de 18 de julho de 2003, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Especificações básicas do fornecimento/Serviço

A empresa contratada deverá executar fornecimento e o translado de forma parcelada mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela Prefeitura.

Os materiais serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da gerencia e deverão ser entregues no local indicado por esta administração imediatamente após o recebimento da requisição devidamente assinada.

A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

Da quantidade e descrição dos materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	SERVIÇO FUNERARIO DE ADULTO ADULTO COMPOSTO DE MEMORIA E URNA FUNERARIA	UND	100
2	SERVIÇO FUNERARIO CRIANÇA COMPOSTO DE MEMORIA E URNA FUNERARIA	UND	40
3	TRANSLADO DENTRO NO PERIMETRO URBANO	KM	2.000
4	TRANSLADO FORA DO PERIMETRO URBANO	KM	2.000

DO PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;
- Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Conceição da Feira/Ba e conter o número do empenho correspondente;
- Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:
 - prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
 - prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

DAS OBRIGAÇÕES:

– Do Município

- Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- Aplica a empresa penalidades, quando for o caso;
- Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução;
- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;
- Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

– Da Fornecedora

- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- o Translado deverá contemplar as cidades de acordo com as requisições.
- Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do certame, com perfeição e acuidade.
- Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que compõem tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transportes, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

Secretaria Municipal de Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO I

Conceição da Feira/Ba, xxxx de xxxx de 2023

A
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira- Bahia
At.: Pregoeiro Municipal
Pregão Presencial nº 012/2023

Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na....., vem apresentar a sua proposta **para Contratação de empresa para prestação de serviço funerário composto de translado, visando atender às necessidades da Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza do Município de Conceição da Feira/Ba**, conforme especificações constantes do Anexo I e do Termo de Referência, deste edital, dotações orçamentárias contidas nesse instrumento e detalhamento nos quadros a seguir:

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VLR UNIT. (R\$)	VALOR TOTA (R\$)
1	SERVIÇO FUNERARIO DE ADULTO ADULTO COMPOSTO DE MEMORIA E URNA FUNERARIA	UND	100		
2	SERVIÇO FUNERARIO CRIANÇA COMPOSTO DE MEMORIA E URNA FUNERARIA	UND	40		
3	TRANSLADO DENTRO NO PERIMETRO URBANO	KM	2000		
4	.TRANSLADO FORA DO PERIMETRO URBANO	KM	2000		
VALOR GLOBAL R\$					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA
carimbo do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
Processo Administrativo nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa _____, situada à _____, nº _____, Centro, na cidade de _____, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG _____ SSP/BA, tem justos e contratados a saber, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço funerário composto de traslado, visando atender às necessidades da Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza do Município de Conceição da Feira/Ba, conforme especificações constantes do Anexo I e do Termo de Referência, do edital de Pregão Presencial nº 013/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser fornecidos na sede e Zona Rural do município de Conceição da Feira/Ba, e o traslado de acordo com a cidade do ocorrido, conforme Termo de referência do edital, o qual este instrumento contratual esta vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA – FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na presente licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria: 030100- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E POLITICA PARA AS MULHERES -SEMAS

2.021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E POLITICA PARA AS MULHERES

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Fonte 1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REJUSTAMENTO

O Preço Total para o fornecimento dos serviços é de R\$

_____ (_____), resultante da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários assim especificados:

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – Os pagamentos serão efetuados após entrega dos produtos.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Os preços serão reajustados, na vigência do Contrato e de suas eventuais prorrogações, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

O prazo de Execução objeto deste contrato será de 12(doze) meses.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei n.º 8666/93, por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na presente licitação, correrão à conta de recursos decorrentes do Orçamento com dotações consignadas na LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

São Obrigações dos CONTRANTES:

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – Da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- b) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- c) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- i. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integridade dos seus termos;
- ii. Designar, no ato da assinatura deste Contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- iii. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários ao fornecimento dos materiais, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula RESCISÃO deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal n.º 8666/93, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

I. 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

II. 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

III. 3,0% (três por cento) pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

IV. Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pelas obrigações;

V. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seus atos venham acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a convivência, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Proposta de Preços da CONTRATADA;
CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição daFeira/Ba, _-_____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: _____

—
João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

—
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do Pregão Presencial nº 012/2023.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela **Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 012/2023** na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2023.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 012/2023**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Assinatura e carimbo do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de 2023.
Local e Data

Licitante Interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2023.
Local e data

Licitante interessado

NEGÓCIOS E SERVIÇOS

CURSOS

ATENÇÃO CANTORES!
TÉCNICA VOCAL COM
PROFESSOR GRADU-
ADO EM SÃO PAULO.
TEL.: 99180-6349 ZAP.
75 98372-5018

ESTÉTICA

TÂNTRICA OFICIAL -
TERAPIA NATURAL
PARA EJACULAÇÃO
PRECOCE, ATIVAÇÃO
DO ORGASMO FEMINI-
NO E OUTROS. TEL.: 75
9229-2992

ESTÉTICA, MASSAGEM
RELAXANTE, DRENA-
GEM LINFÁTICA, IN-
TRADERMOTERAPIA
PRESSURIZADA E LIM-
PEZA DE PELE. TEL: 75
99967.5332

ENCONTROS

CRÍS CARIOCA/ACOM-
PANHANTE 20 ANOS,
MORENA CLARA, 1.60
DE ALTURA, 58 KG, ES-
TILO MENINA, SEIOS
PEQUENOS, BUMBUM
EMPINADO. R\$ 200,00
FONE 75 98367-6687

TRABALHO

OFERTA DE EMPREGO

DÉRCIUS' LANCHES
PRECISA DE CHAPEI-
RO E ATENDENTE DE
LANCHONETE. TEL.: 75
98158-7918

VAGA PARA ESTA-
GIO (AVENIDA NOIDE
CERQUEIRA) AUXI-
LIAR EM VENDAS
SEXO MASCULINO
ESTUDANTE DE NU-
TRICÃO E EDUCAÇÃO
FÍSICA ESTUDANTE
DO VESPERTINO/
NOTURNO HORARIO:
06HRS AS 11HRS
SEGUNDA Á SABA-

DO VALOR DA RE-
MUNERAÇÃO, MAIS
TRANSPORTE. RUA
CONSELHEIRO
FRANCO, 464 - EDI-
FÍCIO EUTERPE FEI-
RENSE, 2º ANDAR,
SALA 201 NÚMERO
PARA AGENDAMEN-
TO: 75 98233-7763

VAGA PARA ES-
TAGIO (BRASI-
LIA) AUXILIAR
DE RECEPÇÃO
SEXO FEMININO
ESTUDANTE DO
VESPERTINO/NO-
TURNO HORARIO:
08HRS AS 13HRS
SEGUNDA A SÁ-
BADO VALOR DA
REMUNERAÇÃO,
MAIS TRANSPOR-
TE. NECESSARIO
TER NOÇÃO COM
INFORMATICA.
RUA CONSELHEI-
RO FRANCO, 464
- EDIFÍCIO EUTER-
PE FEIRENSE, 2º
ANDAR, SALA 201
NÚMERO PARA
AGENDAMENTO: 75
98233-7763

VAGA PARA ESTA-
GIO (FEIRAGUAY)
AUXILIAR EM ATEN-
DIMENTO AMBOS OS
SEXOS AMBOS OS
TURNOS HORARIO:
08HRS AS 13HRS/
13HRS AS 18HRS
SEGUNDA Á SABA-
DOR VALOR DA RE-
MUNERAÇÃO, MAIS
TRANSPORTE, MAIS
COMIÇÃO SOBRE A
VENDA NECESSARIO
SER COMUNCIATIVO,
PRO ATIVO, DINA-
MICO. RUA CONSE-
LHEIRO FRANCO, 464
- EDIFÍCIO EUTERPE

DO VALOR DA RE-
MUNERAÇÃO, MAIS
TRANSPORTE. RUA
CONSELHEIRO
FRANCO, 464 - EDI-
FÍCIO EUTERPE FEI-
RENSE, 2º ANDAR,
SALA 201 NÚMERO
PARA AGENDAMEN-
TO: 75 98233-7763

VAGA PARA ESTÁ-
GIO (CENTRO) AU-
XILIAR EM VENDAS
SEXO FEMININO ES-
TUDANTE DO NOTURNO
SEGUNDA A SABADO
HORARIO: 09HRS AS
14HRS BENEFÍCIOS:
VALOR DA REMUNERAÇÃO,
MAIS AUXILIO TRANSPORTE.
REQUISITOS:NECESSARIO
GOSTAR DE TRABALHAR
COM VENDAS. RUA CONSE-
LHEIRO FRANCO, 464 - EDI-
FÍCIO EUTERPE FEIRENSE, 2º
ANDAR, SALA 201 NÚMERO
PARA AGENDAMENTO: 75
98233-7763

VAGA PARA ESTAGIO
(CENTRO) AUXILIAR
COMERCIAL AMBOS
OS SEXOS ESTU-
DANTE DO NOTUR-
NO ESTUDANTE DO
ENSINO TECNICO OU
SUPERIOR EM ADMI-
NISTRAÇÃO HORARIO:
09HRS AS 16HRS (SE-
GUNDA Á SEXTA FEIRA)
BENEFÍCIOS: VALOR DA
REMUNERAÇÃO,MAIS
TRANSPORTE. REQUISI-
TOS: NECESSARIO TER
NOÇÃO COM INFORMA-
TICA AVANÇADA. RUA

SEXO FEMININO ES-
TUDANTE DO MA-
TUTINO/NOTURNO
ESTA CURSANDO
ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA A SEXTA
14HRS AS 18HRS/
SABADOS: 08HRS
AS 12HRS BENE-
FÍCIOS: VALOR DA
REMUNERAÇÃO,
MAIS TRANSPOR-
TE. REQUISITOS:
HABILIDADES COM
INFORMATICA,
BOA COMUNICA-
ÇÃO, ORGANIZADA.
RUA CONSELHEIRO
FRANCO, 464 - EDI-
FÍCIO EUTERPE FEI-
RENSE, 2º ANDAR,
SALA 201 NÚMERO
PARA AGENDAMEN-
TO: 75 98233-7763

CONSÓRCIOS E SERVIÇOS

PASSO CONSÓRCIO
COMTEMPLADO COM
65 PRESTAÇÕES DE
R\$ 320,00 REAIS DO
MARCH DA NISSAN,
12/13, COMPLE-
TO, FLEX, SINAL R\$
18.000,00. TEL: 75
98333-4356 / 98166-
1734

SERVIÇOS ELÉTRICOS

SERVIÇOS ELÉTRI-
COS EM GERAL.
VISITA PARA OR-
CAMENTO A COM-
BINAR. CONTATO:
ALIOMAR, ZAP. (75)
99133-1332

VEÍCULOS

CARROS
HYUNDAI
HYUNDAI VELOS-
TER, ANO 11/12.
TEL.: 75 99977-2842

FORD
VENDO - UM FORD
KA. 2011. ÚNICO
DONO. DOCUMEN-
TAÇÃO EM DIA.
CARRO DE GA-
RAGEM. BÁSICO.
R\$17.000,00. TEL:
7599994-0159

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA

CNPJ: 14.213.238/0001-63

1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 012/2022

A Prefeitura Municipal de Pedro Alexandre torna público o 1º Termo Aditivo de prazo da ARP nº 008/2022, referente à o Pregão Presencial nº 012/2022, o qual terá o prazo de vigência de 12(doze) meses, no período de 06/05/2023 a 05/05/2024, cujo objeto é a formalização da Ata de Registro de Preço para a aquisição de forma parcelada de material pedagógico para suprir as necessidades de Secretaria de Educação de Município de Pedro Alexandre - BA. YURI CESAR DE ANDRADE MENEZES, Prefeito.

1º TERMO ADITIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2023

A Prefeitura Municipal de Pedro Alexandre torna público o 1º Termo Aditivo de prazo e valor, do Contrato nº 005/2023 referente a Dispensa de Licitação de Licitação nº 015/2023, que terá o prazo de vigência de 02(dois) meses, no período de 03/05/2023 a 02/07/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de material para realização de oficina de ovos de páscoa para os grupos do Programa Cadênis ou o Bolsa Família para a Secretaria de Assistência Social do Município de Pedro Alexandre - BA. YURI CESAR DE ANDRADE MENEZES, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM

CNPJ: 13.813.348/0001-11

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-2023

A Prefeitura realizará dia 28.05.2023, às 10hs, na plataforma BNC, Licitação Nº PE 025-2023 - contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e mobiliários, destinados a Creche de Várzea Quilomada, no Município de Caém. Edital disponível: www.caem.ba.gov.br e www.bnc.org.br. Demais informações: (74) 3836-2012 - licitacao@prefcaem@gmail.com, 08/05/2023. SIMONE ANDRADE - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-2023

A Prefeitura realizará dia 25.05.2023, às 16hs, na plataforma BNC, Licitação Nº PE 032-2023 - registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, conservação e recuperação do pavimentação de ruas, praças e sistema de esgotamento sanitário do Município de Caém-BA. Edital disponível: www.caem.ba.gov.br e www.bnc.org.br. Demais informações: (74) 3836-2012 - licitacao@prefcaem@gmail.com, 11/05/2023. SIMONE ANDRADE - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

CNPJ: 13.828.371/0001-08

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Sessão Pública de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023, no dia 24 de maio de 2023, às 08:00h, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL. Contratação de empresa para prestação de serviço funerário composto da traslado, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social e Promoção Social e Combate a Pobreza do Município de Conceição da Feira/BA, na forma do Anexo I e Termo de Referência deste edital. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 - Centro, Conceição da Feira/BA, no site: www.pmcconceicoadafeira.transparenciaoficial.ba.gov.br no período de 12/05 a 23/05/2023, das 08h00 às 12h00. CPL 11 de maio de 2023. - Náise Carqueira Pinheiro - Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Sessão Pública de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023, no dia 24 de maio de 2023, às 08:30h, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL. Objeto: Aquisição parcelada de mudas de plantas e flores, materiais para formação, incluindo serviço de plantio, destinados à ornamentação e paisagismo em praças, jardins e canteiros da cidade, na forma do Anexo I e Termo de Referência deste edital, conforme exarado no processo administrativo nº 170/2023, no site da prefeitura ou através do e-mail: selicitacao@pregao-pref@gmail.com no período de 12/05/2023 a 23/05/2023, das 08h00 às 12h00. Náise Carqueira Pinheiro - Presidente CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243-2023-200 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391-2023. Reparação interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA 24HRS (VINTE E QUATRO) POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIAS DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, POR ATÉ 12 (DOZE) MESES. Contratada: VP'SEL SEGURANÇA MONITORADA LTDA, VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Amparo legal: Art. 59, inciso II, da Lei Estadual 9.439/05. Considerando o Parecer de Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 08/05/2023. JOSÉ CARNIERO ROCHA - Secretário Municipal

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243-2023-200 - CONTRATO Nº 427-2023-200 - Processo Administrativo Nº 391-2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA 24HRS (VINTE E QUATRO) POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIAS DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, POR ATÉ 12 (DOZE) MESES. Contratada: VP'SEL SEGURANÇA MONITORADA LTDA. Valor Global: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Assinatura do Contrato: 08/05/2023. Feira de Santana, 08/05/2023



DOMINGO 10 DA MANHÃ - SOCIEDADE NEWS FM 102.1

WhatsApp: @silveriosilva

EMPLACADORA

HUDSON
7598360-5114

EMPLACAMENTO
TRANSFERÊNCIA
2ª VIA DUT. - 2ª VIA IPVA
RECADASTRAMENTO
L.OJA: 01 - SHOPPING FEIRA PORTAL CENTER - SALA: 441
RUA NATAL S/N - FUNDO DO TRASBORDO CENTRAL
LOJA: 02 - RUA 18 DO FORTE, 518 - RUA NOVA
FEIRA DE SANTANA - BAHIA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
11 DE MAIO DE 2023
ANO V – EDIÇÃO Nº 84

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Sessão Pública de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023, no dia 24 de maio de 2023, às 11:00h, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL: **Contratação de empresa para prestação de serviço funerário composto de traslado, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social e Promoção Social e Combate a Pobreza do Município de Conceição da Feira/Ba**, na forma do Anexo I e Termo de Referência deste edital. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira/BA, no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br no período de 12/05 a 23/05/2023, das 08h00 às 12h00. CPL, 11 de maio de 2023. – Naisa Cerqueira Pinheiro – Pregoeira.

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

NOVA FUNERÁRIA

Everaldo Pereira de Souza ME - CNPJ 33.898.768/0001-83

TEL. (75) 3244-2202/999636734

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA
Sr. Pregoreiro
Pregão Presencial nº 012/2023


CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: Credenciamento, objeto do **Pregão Presencial nº 012/2023**.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) Everaldo Pereira de Souza, portador (a) da Carteira de Identidade nº 04015508-00, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 121.669.365-04, a participar da Licitação instaurada pela **Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 012/2023** na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa Everaldo Pereira de Souza - ME, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Conceição da Feira - Bahia, 20 de maio de 2023.


Everaldo Pereira de Souza
CPF: 121.669.365-04

33.898.768/0001-83
Everaldo Pereira de Souza-ME
Pça. da Bandeira, S/N
Centro-CEP. 44.320-000
Conceição da Feira-BA

NOVA FUNERÁRIA

Everaldo Pereira de Souza ME - CNPJ 33.898.768/0001-83

TEL. (75) 3244-2202/999636734

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA
Sr. Pregoreiro
Pregão Presencial nº 012/2023

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Everaldo Pereira de Souza - ME, CNPJ nº 33.898.768/0001-83, localizada na Praça de Matriz nº 35, Conceição da Feira-BA, **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 012/2023**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

(x) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

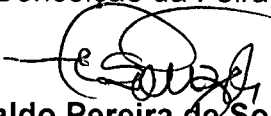
() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Conceição da Feira - Bahia, 20 de maio de 2023.


Everaldo Pereira de Souza
CPF: 121.669.365-04

33.898.768/0001-83


Everaldo Pereira de Souza-ME

Pça. da Bandeira, S/N

Centro-CEP. 44.320-000

Conceição da Feira-BA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Everaldo Pereira de Souza

CARTEIRA DE IDENTIDADE
INSCRIÇÃO Nº 121.669.365

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02/15502 02 14/00/2003

EVERALDO PEREIRA DE SOUZA
ALICE GONCALVES

SÃO FCO DO CONDE BA 22/06/1950
CERCAS CM-C DA FEIRA BA
DST-SEDE L-2005 F-269 R-020105

Identificação Nacional

LEI Nº 7.118 DE 29/09/63

INSCRIÇÃO Nº CPF 121.669.365 04

MASSAMENTO 22.06.50

CONTRIBUINTE

EVERALDO PEREIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

E. Souza

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

Exm. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do **ESTADO DA BAHIA**
EVERALDO PEREIRA DE SOUZA
 natural de **S. Francisco do Conde - BA** **Brasileiro**
 filho de **Virmino Pereira de Souza e de Alice Gonçalves** **Casado**
 nascido em **22-06-950**, portador do Documento de Identidade n.º **678.980**
 expedido pelo **S. S. Pública-IIPM - BA** CPF n.º **00 1.216.693.650-4**
 residente na **Rua Castro Alves, n.º 452-C, Centro - CEP 44320 - Con-**
ceição da Feira - Bahia

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e também, que **NÃO POSSUI** filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder -o/a

MOTIVO DO REQUERIMENTO (VER TABELA NO VERSO):
02 CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DA SEDE

04 DA FILIAL (AGÊNCIA, SUBSUCURSAL, OUTRAS)

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

05 DIA MES ANO

04 NOME COMERCIAL

06 **EVERALDO PEREIRA DE SOUZA**
NOV: FUMARRIA

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

07 **PRACA DA BANDEIRA S/Nº**

08 **CENTRO SEDE**

09 **CONCEIÇÃO DA FEIRA** CEP **44320**

10 **BA** TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13

14 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL - **Nov** **15000,00**

15 INÍCIO DAS ATIVIDADES **010889**

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

I - FUMARRIA

16 CÓDIGO DAS ATIVIDADES

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

08 DATA

01 de agosto de 89

ASSINATURA DO TITULAR

Everaldo Pereira de Souza

Everaldo

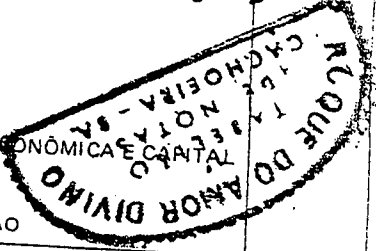
LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais, cópias a carbono ou reprografadas.
- Ao preencher, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Inscreva apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.
- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

1º OFÍCIO - CACHOEIRA - BAHIA
 Reconheço a 1ª firma (assinada) em 08 de 08 de 1999
 com o seu alvará público
 TABELÃO DE NOTAS

**TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO
 (USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)**

- CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
- ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
- PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
- CANCELAMENTO
- ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
- ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
- ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA
- ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
- ANOTAÇÃO DA.....(ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)
- TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
- INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO



PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

DIAS

Ass. Paulo Gustavo Romão
 ANO FISCAL 1999

08/08/99

[Handwritten signature]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2910122936-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não informado a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EVERALDO PEREIRA DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) FIRMINO PEREIRA DE SOUZA		(mãe) ALICE GONALVES	
NASCIDO EM (data do nascimento) 22-06-1950	IDENTIDADE número 678.980	Orgão emissor: SSP	UF BA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 121.669.365-04	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA CASTRO ALVES			
COMPLEMENTO C TERREO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	NÚMERO 452
MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DA FEIRA		CEP 44320-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Lista de Juntas Comerciais)
		UF BA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA BAHIA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO 051	DESCRIÇÃO DO EVENTO CONSOLIDAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 052	DESCRIÇÃO DO EVENTO REATIVAÇÃO
NOME EMPRESARIAL EVERALDO PEREIRA DE SOUZA-ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) PRACA DA BANDEIRA			
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	NÚMERO S/N
MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DA FEIRA		CEP 44320-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Lista de Juntas Comerciais)
		UF BA	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (EMAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 12.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DOZE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9303-3/04 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE FUNERARIAS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 33.898.768/0001-83	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado da empresa) <i>Everaldo Pereira de Souza - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 27-04-2005	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Everaldo Pereira de Souza</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Livia Barbosa</i> Port. 052/01 7/06/2005	AUTI JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/06/2005 JUCEBSOB Nº: 96620134 Protocolo: 05/103830-7 Empresa: 29 1 0122936 9 EVERALDO PEREIRA DE SOUZA ME		
LAFAYETTE PONDÉ FILHO SECRETARIO-GERAL			

Handwritten signature and initials



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.898.768/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/1989	
NOME EMPRESARIAL EVERALDO PEREIRA DE SOUZA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVA FUNERARIA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios 96.03-3-02 - Serviços de cremação 96.03-3-03 - Serviços de sepultamento 96.03-3-05 - Serviços de somatoconservação 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO PC DA BANDEIRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 44.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DA FEIRA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/05/2023** às **09:22:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

NOVA FUNERÁRIA

Everaldo Pereira de Souza ME - CNPJ 33.898.768/0001-83

TEL. (75) 3244-2202/999636734

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA
Sr. Pregoreiro
Pregão Presencial nº 012/2023


Nome do Fornecedor: Everaldo Pereira de Souza ME
Endereço: Praça da Bandeira nº 35, Bairro Centro, CEP 44320-000, Conceição da Feira – BA
CNPJ/CPF: 33898768/0001-83
Inc. Estadual/RG: 44.308.803
Telefone: (75) 3244-2202/ 98239-9962
Objeto: Serviço funerário, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal


ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTD	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	Serviço funerário para adulto composto de memória e urna funerária.	UND	100	R\$ 1.400,00	R\$ 140.000,00
2	Serviço funerário de criança composto memória e urna funerária.	UND	40	R\$ 1.250,00	R\$ 50.000,00
3	Translado no perímetro urbano	KM	2000	6,00	R\$ 12.000,00
4	Translado fora do perímetro urbano	KM	2000	5,60	R\$ 11.200,00

Valor Global R\$ 213.200,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
Entrega: Imediata

Conceição da Feira – BA. 20 de maio de 2023


Everaldo Pereira de Souza – ME
CNPJ nº 33.898.768/0001-83


Everaldo Pereira de Souza
CPF: 121.669.365-04

33.898.768/0001-83

Everaldo Pereira de Souza-ME

Pça. da Bandeira, S/N

Centro-CEP. 44.320-000

Conceição da Feira-BA



Praça da Bandeira nº 35, Bairro Centro, CEP 44320-000, Conceição da Feira – BA

01 Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do **ESTADO DA BAHIA**

EVERALDO PEREIRA DE SOUZA
NOME DO TITULAR

natural de **S. Francisco do Conde - BA** **Brasileiro**
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE (PAIS)

-filho de **Firmino Pereira de Souza e de Alice Gonçalves**
ESTADO CIVIL

nascido em **22-06-950**
DATA DO NASCIMENTO

portador do Documento de Identidade n.º **678.980**
FILIAÇÃO

expedido pelo **S. S. Pública-IIPM - BA**
ÓRGÃO EXPEDIDOR (S/ULA)

residente na **Rua Centro Alvas, nº. 422 - C. Centro - CEP 44320 - Con-**
CEP Nº BARRIO CONTROLE

ceição da Feira - Bahia
TIPO DE LOGRADOURO NOME DO LOGRADOURO NÚMERO COMPLEMENTO BARRIO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que **NÃO POSSUI** filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

02 **MOTIVO DO REQUERIMENTO (VER TABELA NO VERSO):**
CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DA SEDE

04 DA FILIAL (AGÊNCIA, SUBCURSAL, OUTRAS)

05 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

06 DIA MÊS ANO

04 NOME COMERCIAL

07 **EVERALDO PEREIRA DE SOUZA**

NOVA FUMARIA

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO (TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (AV. APTO. CASA, ETC.))

08 **PRACA DA BANDEIRA S/Nº**

09 NOME DO BAIRRO

10 **CENTRO SEDE**

11 NOME DO MUNICÍPIO

12 **CONCEIÇÃO DA FEIRA**

13 CEP

14 **44320**

15 SIGLA DA UF

16 **BA**

17 TELEFONES, OUTRAS INFORMAÇÕES

18 CÓDIGO DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

19 CUC 25.00

20 D/CEP

21 CEP/2000

22 INÍCIO DAS ATIVIDADES

23 **010889**

24 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

25 **R\$ 15000,00**

26 (ESPANHA)

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

27 **I - FUMARIA**

28 OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

29 CÓDIGO DAS ATIVIDADES

30 16

31 17

32 18

(PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

08 DATA

01 de agosto de 89

ASSINATURA DO TITULAR

Everaldo Pereira de Souza

MOD. APROVADO PELAS PORTARIAS MINISTERIAL N.º 371/78 E DNRC N.º 05/79

[Handwritten signature]




REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2910122936-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o requerente é filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EVERALDO PEREIRA DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) FIRMINO PEREIRA DE SOUZA		(mãe) ALICE GONALVES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22-06-1950	IDENTIDADE número 678.980	Órgão emissor SSP	UF BA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 121.669.365-04	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA CASTRO ALVES			
COMPLEMENTO C TERREO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 44320-000	NÚMERO 452
MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DA FEIRA		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Seg. de Junta Comercial) UF BA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA BAHIA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO 051	DESCRIÇÃO DO EVENTO CONSOLIDACÃO	CÓDIGO DO EVENTO 052	DESCRIÇÃO DO EVENTO REATIVACÃO
NOME EMPRESARIAL EVERALDO PEREIRA DE SOUZA-ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) PRACA DA BANDEIRA			
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 44320-000	NÚMERO S/N
MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DA FEIRA		UF BA	PÁIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 12.000,00		VALOR DO CAPITAL (por estorno) DOZE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9303-3/04 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE FUNERARIAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 33.898.768/0001-83	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado) <i>Everaldo Pereira de Souza - ME</i>	DATA DA ASSINATURA 27-04-2005	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Everaldo Pereira de Souza</i>	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Livia Barbosa</i> Port. 052/01 21.06.2005	AUTI JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/06/2005 JUCEB SOB Nº: 96620134 Protocolo: 05/103830-7 Empresa: 29 1 0122936 9 EVERALDO PEREIRA DE SOUZA ME		
LAFAYETTE PONDÉ FILHO SECRETARIO-GERAL			


Everaldo Pereira de Souza

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Carteira de Identidade

Everaldo Pereira de Souza



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

04015500 00

14/08/2009

EVERALDO PEREIRA DE SOUZA

FIRMINO PEREIRA DE SOUZA

ALICE GONCALVES

SAO FCO DO CONDE BA 22/06/1950

CER-CAS CM-C DA FEIRA BA

DST-SEDE L-2205 F-269 R-001053

Carteira de Identidade

LEI Nº 7.118 DE 29/08/63

INSCRIÇÃO NO CPF

121.669.365-04

PASOIMENTO

22.06.50

CONTRIBUINTE

EVERALDO PEREIRA DE SOUZA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.898.768/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/1989	
NOME EMPRESARIAL EVERALDO PEREIRA DE SOUZA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVA FUNERARIA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios 96.03-3-02 - Serviços de cremação 96.03-3-03 - Serviços de sepultamento 96.03-3-05 - Serviços de somatoconservação 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO PC DA BANDEIRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 44.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DA FEIRA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/05/2023** às **09:22:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
TRIBUTOS
 PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26 - CENTRO
 CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000
 FONE(S): (75) 3244-3819 CNPJ/MF: 13.828.371/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000058/2023

Nome/Razão Social: **EVERALDO PEREIRA DE SOUZA-ME**
 Nome Fantasia: **NOVA FUNERARIA**
 Inscrição Municipal: **4300235** _____ CPF/CNPJ: **33.898.768/0001-83**
 Endereço: **RUA DA BANDEIRA, 35A CENTRO**
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 23/05/2023 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **22/07/2023**

Código de controle da certidão: **6100044673**



Emis: **EVERALDO**

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232206121

RAZÃO SOCIAL	
EVERALDO PEREIRA DE SOUZA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
044.308.803 - BAIXADO	33.898.768/0001-83

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/04/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVERALDO PEREIRA DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.898.768/0001-83

Certidão n°: 15128031/2023

Expedição: 12/04/2023, às 16:51:54

Validade: 09/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVERALDO PEREIRA DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.898.768/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.898.768/0001-83
Razão Social: EVERALDO PEREIRA DE SOUZA
Endereço: PC BANDEIRA SN CASA / CENTRO / CONCEICAO DA FEIRA / BA / 44320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2023 a 11/06/2023

Certificação Número: 2023051301252439512406

Informação obtida em 15/05/2023 08:14:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EVERALDO PEREIRA DE SOUZA
CNPJ: 33.898.768/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:53:39 do dia 12/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2023.

Código de controle da certidão: **C64B.8532.BF13.2081**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00164085

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 24/05/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: EVERALDO PEREIRA DE SOUZA ME

CNPJ: 33.898.768/0001-83

Endereço: RUA DA BANDEIRA, 35A CENTRO CONCEIÇÃO DA FEIRA BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 24 de maio de 2023



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro, Conceição da Feira - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.828.371/0001-08, representada pelo Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA Cardozo** do CPF sob nº. 050.908.465-61, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **EVERALDO PEREIRA DE SOUZA ME**, situada à Praça da Bandeira, s/n, Centro, na cidade de Conceição da Feira, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 33.898.768/0001- 83, representada pelo Everaldo Pereira de Souza, inscrito no CPF sob nº 121.669.365-04 e RG 04015508-00SSP/B, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço funerário composto de traslado, visando atender às necessidades da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza do Município de Conceição da Feira/Ba, conforme especificações constantes do Anexo I e do Termo de Referência, do edital de Pregão Presencial nº 013/2021. Vigente de 03 de agosto de 2021, até 03 de agosto de 2022. O valor global de R\$ 196.300,00 (cento e noventa e seis mil e trezentos reais).

Declaramos, ainda, que os serviços ocorreram com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Conceição da feira BA, 04 de abril de 2023.



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito Municipal



Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26. Centro – Conceição da Feira - BAHIA

Tel.:(75) 3244.3800

NOVA FUNERÁRIA

Everaldo Pereira de Souza ME - CNPJ 33.898.768/0001-83


TEL. (75) 3244-2202/999636734

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA
Sr. Pregoreiro
Pregão Presencial nº 012/2023

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Conceição da Feira - Bahia, 20 de maio de 2023.


Everaldo Pereira de Souza
CPF: 121.669.365-04



33.898.768/0001-83
Everaldo Pereira de Souza-ME
Pça. da Bandeira, S/N
Centro-CEP. 44.320-000
Conceição da Feira-BA

NOVA FUNERÁRIA

Everaldo Pereira de Souza ME - CNPJ 33.898.768/0001-83

TEL. (75) 3244-2202/999636734

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA
Sr. Pregoreiro
Pregão Presencial nº 012/2023

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Conceição da Feira - Bahia, 20 de maio de 2023.


Everaldo Pereira de Souza
CPF: 121.669.365-04



33.898.768/0001-83

Everaldo Pereira de Souza-ME

Pça. da Bandeira, S/N

Centro-CEP. 44.320-000

Conceição da Feira-BA



ATA DA REUNIÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às 11h00, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, a Pregoeira Municipal, Sra. Naisa Cerqueira Pinheiro e respectiva Equipe de Apoio, designados através da Portaria de 306/2021, para a condução dos trabalhos relativos ao recebimento, abertura e exame de propostas, bem como, demais procedimentos relacionados ao Pregão Presencial nº 012/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviço funerário composto de translado, visando atender às necessidades da Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza do Município de Conceição da Feira/Ba.** O certame foi publicado no Diário Oficial, Jornal de Grande Circulação e afixada no Mural do Prédio da Prefeitura Municipal e demais Órgãos Públicos deste Município de Conceição da Feira, para divulgação do presente certame, à disposição dos interessados e ao público em geral, conforme determina a legislação aplicável. Dando início à sessão, após prazo de tolerância, a Pregoeira recebeu as declarações de cumprimento dos requisitos de credenciamento, bem como, os envelopes contendo as propostas de preço e as documentações de habilitação do credenciado, constatando a presença da empresa que acudiu ao chamamento do Pregão Presencial nº 012/2023, conforme segue:

Empresas participantes	CNPJ	Credenciado	CPF	RG	Microempresa e EPP	
					Sim	Não
EVERALDO PEREIRA DE SOUZA ME	33.898.768/0001-83	Everaldo Pereira de Souza	121.669.365-04	04015508-00	X	

Por conseguinte, a Pregoeira passou para abertura do envelope de propostas de preços, conforme a seguir:

PROPOSTAS APRESENTADAS	
Empresas	Valor em R\$
EVERALDO PEREIRA DE SOUZA ME	R\$ 213.200,00

A Empresa EVERALDO PEREIRA DE SOUZA ME negociou de forma direta com a Pregoeira chegando ao consenso no valor de R\$ 212.200,00 (duzentos e doze mil, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

duzentos reais), que foi considerada aceitável pela Pregoeira, por estar dentro dos preços praticados no mercado.

Ato contínuo, a Pregoeira passou a abertura do envelope de habilitação da empresa **EVERALDO PEREIRA DE SOUZA ME**, ganhadora do certame, constatando-se que a Empresa acima registrada cumpriu com as exigências editalícias, sendo assim considerada habilitada, a Pregoeira então declara como **VENCEDORA** a empresa **EVERALDO PEREIRA DE SOUZA ME**, à qual foi consignado o prazo de **48 horas para que seja apresentada a proposta reformulada**.

Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerra o presente certame, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e Licitante Presente.

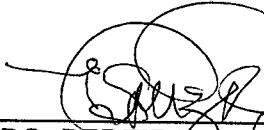
Conceição da Feira, 24 de maio de 2023.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL


Claudiana Serra da Silva
Membro Titular


Verônica Maria Wanderley Feitosa
Membro Titular

Assinatura do Licitante que se fez presente:



EVERALDO PEREIRA DE SOUZA ME
CNPJ Nº. 33.898.768/0001-83
Rep. Everaldo Pereira de Souza

NOVA FUNERÁRIA

Everaldo Pereira de Souza ME - CNPJ 33.898.768/0001-83

TEL. (75) 3244-2202/999636734

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA
Sr. Pregoreiro
Pregão Presencial nº 012/2023

Nome do Fornecedor: Everaldo Pereira de Souza ME
Endereço: Praça da Bandeira nº 35, Bairro Centro, CEP 44320-000, Conceição da Feira – BA
CNPJ/CPF: 33898768/0001-83
Inc. Estadual/RG: 44.308.803
Telefone: (75) 3244-2202/ 98239-9962
Objeto: Serviço funerário, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal


ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTD	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	Serviço funerário para adulto composto de memória e urna funerária.	UND	100	R\$ 1.400,00	R\$ 140.000,00
2	Serviço funerário de criança composto memória e urna funerária.	UND	40	R\$ 1.225,00	R\$ 49.000,00
3	Translado no perímetro urbano	KM	2000	6,00	R\$ 12.000,00
4	Translado fora do perímetro urbano	KM	2000	5,60	R\$ 11.200,00

Valor Global R\$ 212.200,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
Entrega: Imediata

Conceição da Feira – BA. 20 de maio de 2023


Everaldo Pereira de Souza – ME
CNPJ nº 33.898.768/0001-83


Everaldo Pereira de Souza
CPF: 121.669.365-04

33.898.768/0001-83
Everaldo Pereira de Souza-ME
Pça. da Bandeira, S/N
Centro-CEP. 44.320-000
Conceição da Feira-BA



Praça da Bandeira nº 35, Bairro Centro, CEP 44320-000, Conceição da Feira – BA

Parecer n. ____/2023

Processo Administrativo n. 158/2023

Pregão Presencial n. 012/2023

Ementa: Pregão Presencial n. 012/2023. Contratação de empresa para prestação de serviço funerário composto de traslado, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza do Município de Conceição da Feira/BA. Ressalvas.

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei de Orgânica do Município e na de Organização Administrativa, e embasado pelos mandamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n. 012/2023, decorrente do processo administrativo n. 158/2023, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço funerário composto de traslado, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza do Município de Conceição da Feira/BA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

É o relatório, passo a opinar:

Cuida de parecer jurídico acerca do Processo Licitatório já mencionado, qual seja: Processo Licitatório nº 012/2023, modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço global, no qual se repisa: Contratação de empresa para prestação de serviço funerário composto de traslado, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza do Município de Conceição da Feira/BA.

A modalidade adotada é correta e atende os mandamentos, princípios e diretrizes da Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02. O Instrumento Convocatório com seus anexos encontra-se acompanhado do pertinente Parecer Jurídico desta Procuradoria.

O instrumento convocatório foi publicado com oito dias úteis antes da abertura de sua sessão no Diário Oficial do Município e em Jornal de Grande Circulação.

No dia da sessão inaugural, em 24 de maio de 2023, compareceu a empresa EVERALDO PEREIRA DE SOUZA ME, inscrito no CNPJ sob o n. 33.898.768/0001-83, devidamente credenciada.

Ato contínuo, passou para fase de proposta de preço, no qual identificou que a licitante ofertou o valor inicial de R\$ 213.200,00 (Duzentos e treze mil e duzentos reais), e considerando que só houve uma licitante deu-se início a fase de negociação, onde chegou no valor final de R\$ 212.200,00 (Duzentos e doze mil e duzentos reais), dentro do valor referencial.

Ato contínuo, passou-se à fase de habilitação, onde após análise dos documentos pela Pregoeira a mesma a considerou habilitada e declarou vencedora do certame.

Ademais, não consta na ata se houve interesse do licitante em interpor recurso, decaindo o direito. Inclusive já foi apresentada proposta reformulada, todavia a mesma consta data do dia 20 de maio de 2023, dias anteriores à sessão. Desta forma, presume-se que tenha ocorrido um erro formal por parte da licitante.

MÉRITO:

Em apertada síntese o processo licitatório ora analisado está consoante com os mandamentos legais, uma vez que respeitou todas os procedimentos.

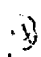
Ressalto, que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

CONCLUSÃO:

Por todo o exposto e após exauriente exame de todo o processo administrativo n. 158/2023, Pregão Presencial n.: 012/2023, opina pelo prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 29 de maio de 2023.


Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ADJUDICAÇÃO

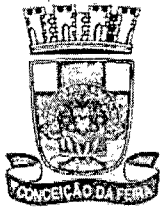
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **ADJUDICAR**, o objeto do processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial Nº. 012/2023**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 158/2023**, **Tipo: Menor Preço Global**, referente ao seguinte objeto **Contratação de empresa para prestação de serviço funerário composto de traslado, visando atender às necessidades da Secretaria Assistência Social de Promoção Social e Combate a Pobreza do Município de Conceição da Feira/Ba**, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da Empresa:

EVERALDO PEREIRA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 33.898.768/0001-83**, com proposta apresentada por menor preço Global: R\$ **212.200,00 (duzentos e doze mil, e duzentos reais)**.

Conceição da Feira/Ba - Bahia, 29 de maio de 2023.


João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA
30 DE MAIO DE 2023
ANO V – EDIÇÃO Nº 95

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **ADJUDICAR**, o objeto do processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial Nº. 012/2023**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 158/2023**, Tipo: **Menor Preço Global**, referente ao seguinte objeto **Contratação de empresa para prestação de serviço funerário composto de translado, visando atender às necessidades da Secretaria Assistência Social de Promoção Social e Combate a Pobreza do Município de Conceição da Feira/Ba**, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da Empresa:

EVERALDO PEREIRA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 33.898.768/0001-83**, com proposta apresentada por menor preço Global: **R\$ 212.200,00 (duzentos e doze mil, e duzentos reais)**.

Conceição da Feira/Ba - Bahia, 29 de maio de 2023.

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **HOMOLOGAR**, o objeto do processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial Nº. 012/2023**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 158/2023**, Tipo: **Menor Preço Global**, referente ao seguinte objeto **Contratação de empresa para prestação de serviço funerário composto de traslado, visando atender às necessidades da Secretaria Assistência Social de Promoção Social e Combate a Pobreza do Município de Conceição da Feira/Ba**, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da Empresa:

EVERALDO PEREIRA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 33.898.768/0001-83**, com proposta apresentada por menor preço Global: **R\$ 212.200,00 (duzentos e doze mil, e duzentos reais)**.

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Conceição da Feira/Ba - Bahia, 29 de maio de 2023.


João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA
30 DE MAIO DE 2023
ANO V – EDIÇÃO Nº 95

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **HOMOLOGAR**, o objeto do processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial Nº. 012/2023**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 158/2023**, Tipo: **Menor Preço Global**, referente ao seguinte objeto **Contratação de empresa para prestação de serviço funerário composto de traslado, visando atender às necessidades da Secretaria Assistência Social de Promoção Social e Combate a Pobreza do Município de Conceição da Feira/Ba**, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da Empresa:

EVERALDO PEREIRA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 33.898.768/0001-83**, com proposta apresentada por menor preço Global: **R\$ 212.200,00 (duzentos e doze mil, e duzentos reais)**.

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Conceição da Feira/Ba - Bahia, 29 de maio de 2023.

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº197/2023
Processo Administrativo nº 158/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2023

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.785.860/0001-92, instalado à Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro - Conceição da feira – Estado da Bahia, neste ato representada por sua Secretária a Sra. **MARIA ALVES DIAS**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **EVERALDO PEREIRA DE SOUZA ME**, situada à Praça da Bandeira, s/n, Centro, na cidade de Conceição da Feira, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 33.898.768/0001-83, representada pelo Everaldo Pereira de Souza, inscrito no CPF sob nº 121.669.365-04 e RG 04015508-00SSP/BA, tem justos e contratados a saber, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço funerário composto de traslado, visando atender às necessidades da Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza do Município de Conceição da Feira/Ba, conforme especificações constantes do Anexo I e do Termo de Referência, do edital de Pregão Presencial nº 012/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser fornecidos na sede e Zona Rural do município de Conceição da Feira/Ba, e o traslado de acordo com a cidade do ocorrido, conforme Termo de referência do edital, o qual este instrumento contratual esta vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA – FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na presente licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria: 030100- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E POLITICA PARA AS MULHERES -SEMAS

2.021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E POLITICA PARA AS MULHERES

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Fonte 1500

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REJUSTAMENTO

O Preço Total para o fornecimento dos serviços é de R\$ **212.200,00 (duzentos e doze mil, e duzentos reais)**, resultante da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários assim especificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VLR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO FUNERARIO DE ADULTO ADULTO COMPOSTO DE MEMORIA E URNA FUNERARIA	UND	100	1.400,00	140.000,00
2	SERVIÇO FUNERARIO CRIANÇA COMPOSTO DE MEMORIA E URNA FUNERARIA	UND	40	1.225,00	49.000,00
3	TRANSLADO DENTRO NO PERIMETRO URBANO	KM	2000	6,00	12.000,00
4	TRANSLADO FORA DO PERIMETRO URBANO	KM	2000	5,60	11.200,00
VALOR GLOBAL R\$				212.200,00	

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – Os pagamentos serão efetuados após entrega dos produtos.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Os preços serão reajustados, na vigência do Contrato e de suas eventuais prorrogações, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

O prazo de Execução objeto deste contrato será de 12(doze) meses.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei n.º 8666/93, por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na presente licitação, correrão à conta de recursos decorrentes do Orçamento com dotações consignadas na LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

São Obrigações dos CONTRATANTES:

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – Da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- b) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- c) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados á CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONTRATANTE:

- i. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integridade dos seus termos;
- ii. Designar, no ato da assinatura deste Contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- iii. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários ao fornecimento dos materiais, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula RESCISÃO deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal n.º 8666/93, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

- I. 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;
- II. 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;
- III. 3,0% (três por cento) pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- IV. Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pelas obrigações;
- V. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seus atos venham acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA


negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a convivência, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;


SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Proposta de Preços da CONTRATADA;
CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição da Feira/Ba, 29 de MAIO de 2023.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
MARIA ALVES DIAS
CONTRATANTE



EVERALDO PEREIRA DE SOUZA ME
CNPJ Nº. 33.898.768/0001-83
Rep. Everaldo Pereira de Souza

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF 01852184506

Nome: 

CPF 93996012500

A
A



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA
30 DE MAIO DE 2023
ANO V – EDIÇÃO Nº 95

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 197/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº197/2023. Pregão Presencial nº. 012/2023. Processo Administrativo nº. 158/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço funerário composto de traslado, visando atender às necessidades da Secretaria Assistência Social de Promoção Social e Combate a Pobreza do Município de Conceição da Feira/Ba. CONTRATADA: EVERALDO PEREIRA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 33.898.768/0001-83. Valor Global: R\$ 212.200,00 (duzentos e doze mil, e duzentos reais) Prazo: 12(doze) meses. CPL 29 de maio de 2023. Naisa Cerqueira Pinheiro- Presidente da CPL